



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/10/2022. Publicação: 13/10/2022. Nº 189/2022.

ISSN 2764-8060

II) Autue-se, registre-se no SIMP e publique-se com o envio desta portaria ao Diário Eletrônico do MPMA (Lei nº 10.399 de 29 de Dezembro de 2015), via biblioteca da PGJ, bem assim no local de hábito;

III) Requisite-se à Diretoria-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica/ANEEL, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis: i) preste informações sobre os indicadores de continuidade DEC (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) referentes aos conjuntos elétricos que operam no Município de Governador Newton Bello nos últimos três anos; ii) com base nos indicadores de continuidade DEC e FEC referentes ao conjunto elétrico que operam no Município de Governador Newton Bello, nos últimos três anos, seja realizada análise técnica informando se: ii.1) houve melhoria nos indicadores nos últimos 03 anos; ii.2) os indicadores de DEC e FEC do conjunto citado atende aos parâmetros mínimos definidos pela ANEEL; iii) preste esclarecimentos acerca da relevância das informações abrangidas por esses indicadores, mormente dos impactos do descumprimento das metas estabelecidas pela ANEEL para a concessionária (por exemplo, restrições quando do reajuste tarifário) e para a população local; iv) preste esclarecimentos acerca das providências passíveis de adoção pela concessionária e pela agência reguladora a fim de assegurar o atendimento às normas pertinentes e a conseqüente solução do problema noticiado;

IV) Comunique-se ao CSMP, via digidoc.

Zé Doca (MA), datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente em 10/10/2022 às 19:39 hrs (*)

RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

REC-1ºPJZED - 32022

Código de validação: 8437E2B0BF

SIMP 495-265/2021

Recomendação que faz o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca, à Prefeita de Zé Doca para que cumpra o disposto no art. 15, da Lei Federal nº. 13.022/2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 129 da Constituição Federal, 94 e 98, IX da Constituição Estadual, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público — LONMP) e na Lei Complementar nº 13/1991;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que o art. 15, da Lei Federal nº. 13.022/2014 estabelece que “os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade”;

CONSIDERANDO a denúncia de que o município de Zé Doca estaria descumprindo a norma supracitada;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Zé Doca, na pessoa da Exma. Sra Prefeita, MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES, se adeque às disposições do art. 15, da Lei Federal nº. 13.022/2014, exonerando dos cargos em comissão servidores que não sejam do quadro de carreira da guarda municipal de Zé Doca.

Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, segunda parte, da Lei nº 8.625/93, sob penas da lei, o Ministério Público, por meio da Promotora de Justiça ao final assinado, REQUISITA que, sejam encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico ao e-mail da Promotoria de Justiça de Zé Doca, pjzedoca@mpma.mp.br, resposta com informações acerca do acatamento ou não desta Recomendação.

Registre-se, encaminhando-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO à Prefeita de Zé Doca e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Zé Doca.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Eletrônico do MPMA.

Uma via da presente recomendação deverá ser fixada no mural das Promotorias de Justiça de Zé Doca.

Cumpra-se.

Zé Doca (MA), datado e assinado eletronicamente.

assinado eletronicamente em 09/10/2022 às 10:01 hrs (*)

RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA
PROMOTORA DE JUSTIÇA